



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0092/2021**

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A GRATUIDADE NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.

A VEREADORA GILDA BEATRIZ, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a concessão de gratuidade nos serviços de transporte público para alunos universitários matriculados em instituições de ensino superior público no Município de Petrópolis. É necessário que seja garantido o direito de ir e vir às instituições de ensino superior aos estudantes hipossuficientes economicamente.

JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa é de extrema importância, tendo em vista que em 2015 recebemos no Município de Petrópolis duas universidades públicas: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ e com isso, é necessário que haja uma lei específica disposta sobre a gratuidade nos transportes públicos para que os estudantes tenham acesso à educação, uma vez verificada a falta de recursos financeiros, e que estejam matriculados em universidades públicas. Temos exemplo em outros municípios como São Paulo e Rio de Janeiro, que possuem leis específicas para o serviço de transporte público voltado aos estudantes do ensino superior público. No Município do Rio de Janeiro o critério é o seguinte: ser estudante do ensino superior matriculado nos cursos de graduação de instituições de ensino no Município do Rio de Janeiro, desde que bolsistas do Programa Universidade para Todos – ProUni – do Ministério da Educação ou alunos cotistas, beneficiários das políticas públicas afirmativas, ou alunos com renda familiar per capita de até um salário mínimo. Em São Paulo a principal diferença é quanto ao valor, que é de até um salário e meio para aferição da hipossuficiência econômica do estudante. Como esses critérios são regionais, de acordo com o desenvolvimento econômico de cada ente da federação, Petrópolis também deverá estipular em Lei própria as condições para a obtenção desse auxílio. Sendo assim, entendemos necessário o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa disposta do relatado acima.

Sala das Sessões, 05 de Janeiro de 2021

Gilda Beatriz
GILDA BEATRIZ
Vereadora